



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Proc. Adm. nº 220208/2022 – Equipamentos Saúde

Ementa: Razões de recursos interpostos pelas empresas *A&J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (Item 01) e COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. (Item 14)*, Contrarrazões de recursos interposto pela empresa *CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI (Item 14)*

A empresa ***A&J Soluções Integradas LTDA***, interpôs recurso administrativo, alegando em síntese que a empresa vencedora do item 01, NO-BREAK, não poderá cumprir eventual contrato, uma vez que o equipamento não atende a especificação de autonomia solicitada, ou seja, autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240w, ademais a recorrente alega que somente sua empresa preenche os requisitos para habilitação no referido item.

A empresa **J.M.E.P Informática LTDA**, não apresentou CONTRARRAZÕES.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Interno, informou que o NO-BREAK ofertado pela detentora da melhor oferta não atende as necessidades da Secretaria.

Diante das alegações constantes nestes autos do Pregão Eletrônico, verifica-se que a decisão adequada e conforme os princípios que regem a Administração Pública, bem como as normas do Estatuto Nacional de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, é a ***anulação do item 01 do Edital***, e isto para se cumprir de modo efetivo os princípios e normas aplicadas à espécie, bem como, para se evitar que reste configurado eventual direcionamento da licitação, o que é vedado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANTE O EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitação, de forma unânime decide **ANULAR tão somente o item 01 do Pregão Eletrônico nº 012/2022**, que tem como objeto a aquisição pelo Município de No-break, deixando, em consequência de adjudicar o objeto do referido item à empresa vencedora.

A Comissão Permanente de Licitação, propõe a realização de novo certame para aquisição do mencionado item, feitas as necessárias adequações no edital, tudo no sentido de evitar qualquer indicativo que possa eventualmente demonstrar direcionamento, o que é de se repetir não é permitido pelas normas que regem o Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Públicos em vigor.

Esta decisão deve ser ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal Edmar José de Araújo.

Em sequência.

A empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, interpôs recurso administrativo, alegando em síntese que a empresa vencedora do item 14 – Eletrocardiógrafo, não poderá cumprir eventual contrato, uma vez que o equipamento ofertado não atende a especificação solicitada no edital.

A empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, apresentou suas contrarrazões, alegando, em resumo que preencheu todos os requisitos necessários do edital, isto porque seu equipamento possui a possibilidade de utilizar papel A4, tal como está devidamente descrito no edital licitatório.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Interno, informou que o aparelho da empresa detentora da melhor oferta para o equipamento eletrocardiógrafo, atende as necessidades da Secretaria.

ANTE O EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitação, de forma unânime **decide manter a decisão do certame, declarando vencedora para o item**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



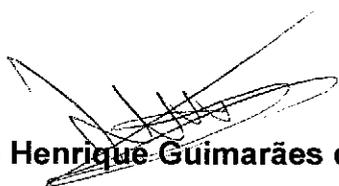
14 a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem como objeto a aquisição pelo Município de Eletrocardiográfico, adjudicando o objeto do referido item à empresa vencedora supramencionada.

Esta decisão deve ser ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal Edmar José de Araújo.

Monteiro Lobato, 18 de julho de 2022.


Tatiana Alvarenga

Presidente da Comissão de Licitação


Lucas Henrique Guimarães de Souza

Secretário


Luciana Maria Barreto

Membro



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECISÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

***Pregão Eletrônico nº 012/2022
Proc. Adm. nº 220208/2022
Equipamentos para saúde***

Trata-se da decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monteiro Lobato, que anulou o item 01 objeto do pregão eletrônico em epígrafe, ou seja, No-break, tendo em vista os motivos que foram expostos pelo licitante nas razões de recurso administrativo, e no sentido de evitar eventual direcionamento, o que é vedado pelo Estatuto Nacional de Licitações Públicas.

Assim sendo, **RATIFICO** em todos os seus termos a referida decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monteiro Lobato para que surta os seus efeitos legais.

Em continuação.

Cuida-se, da decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monteiro Lobato, que optou por manter a decisão pela Adjudicação a empresa detentora da melhor oferta do item 14 – Eletrocardiógrafo, tendo em vista os motivos que foram expostos pelos licitantes nas razões e contrarrazões de recurso administrativo.

Assim sendo, **RATIFICO** em todos os seus termos a referida decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monteiro Lobato para que surta os seus efeitos legais.

Comunique-se.

Publique-se.

Monteiro Lobato, 18 de julho de 2022.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal